



Ofício nº 029/2022 - Setor de Licitações

Marmeleiro, 24 de junho de 2022.

A empresa LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita nº CNPJ no 04.368.865/0001-66.

**Resposta:** Impugnação ao Pregão Eletrônico nº 057/2022 - Processo Administrativo nº 096/2022

Considerando a impugnação apresentada pela empresa LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita nº CNPJ no 04.368.865/0001-66.

Considerando que a empresa alega que as regras do edital podem ser aperfeiçoadas, visando a melhor competitividade e isonomia entre os concorrentes, alega que os serviços a serem contratados estão cumulados em um mesmo lote, porém são serviços distintos, que podem ser divididos em lotes distintos.

Por se tratar de especificação técnicas e de não conhecimento desta Pregoeira e Equipe de Apoio, foi encaminhada ao Setor responsável pela solicitação e elaboração do descritivo o Departamento de Administração e Planejamento, para parecer e análise da impugnação apresentada pela empresa LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Assim, considerando o Ofício nº 05/2022, do qual entende que os itens estão, sim, divididos em dois itens distintos, sendo um para contratação de link dedicado e um para contratação de link não dedicado, podendo a licitante oferecer os lances de forma individualizada.

Considerando o Parecer Jurídico nº 278/2022, do qual entende que o pedido apresentado na impugnação não tem razão de ser, eis que os objetivos almejados já estão dispostos no Edital, conforme solicita a impugnante.

Considerando o Parecer Jurídico nº 278//2022 e Ofício nº 05/2022, da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, a Pregoeira e equipe de apoio decidem por manter o Edital em seus termos originais.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e elevada consideração.

**Francieli de Oliveira Mainardi**  
Pregoeira